



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA E A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *DEISE PEREIRA RAMALHO*

Cargo: *RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Matricula: 119.829

Designação: MUNICÍPIO

ENTIDADE CONVENIADA: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA*

CNPJ/MF: Nº 53.638.649/0001-07

Autoridade Máxima da Entidade: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

Designação: CONVENIADA

Procedimento: *Dispensa de Chamamento Público Nº 01/2024 , 28 DE AGOSTO DE 2024*

Processo SEI: *3535507.414.00002032/2024-40*

Fundamento: *arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024).*

Lei Autorizativa: *3.581 , 23 de setembro de 2024*

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto: *Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial..*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará de de 01/09/2024 a 31/08/2025, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Os recursos necessários para fazer frente as despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

*Código da Dotação Orçamentária:*

*02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL*

*10.302.0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR*

*10.302.0029.2027.000 – PARCEIROS DO SUS MAC*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*4.4.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL*

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

O valor global do instrumento para o período pactuado e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim será da seguinte forma:

*Banco: Banco: BANCO DO BRASIL*

*Agência: Agência: [REDACTED]*

*Conta (Fonte de Aplicação): CC: [REDACTED]*

*Origem dos Recursos: MUNICIPAL*

*Valor: R\$ 7.956.785,88*

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

O gestor desta parceria será:

*Gestor: DEISE PEREIRA RAMALHO*

*Matrícula: 119.829*

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*O detalhamento das atividades e forma de execução dos serviços constam do plano de trabalho e documentos complementares, contemplando os Atendimentos que serão realizados nas dependências da CONVENIADA, durante 24 (vinte e quatro) horas, para todas as pessoas que necessitem do serviço de urgência, emergência e ambulatorial, no seguinte endereço: Rua Caramuru, nº 568, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista – SP.*

*Parágrafo único. É vedada a cobrança ao cliente do SUS ou seu representante por qualquer serviço executado em decorrência deste convênio, respondendo a CONVENIADA, administrativa e legalmente, por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**§ 1º São obrigações gerais da CONVENIADA:**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*I - executar os serviços que constituem objeto deste convênio;*

*II - atender exclusivamente os clientes do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços;*

*III - permitir e facilitar ao DEPARTAMENTO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores do DEPARTAMENTO designados para tal fim;*

*IV - permitir a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;*

*V - acatar as normas e regulamentos emanados do DEPARTAMENTO ou do Conselho Municipal de Saúde;*

*VI - prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados;*

*VII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei, onde documentos desse tipo e outros devem ser mantidos em arquivo permanentemente;*

*VIII - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;*

*IX - Divulgar de forma ampla a existência da OUVIDORIA, bem como, sua finalidade e os meios de contato como: telefone, e-mail, Whatsapp, afixando aviso em local visível, sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;*

*X - admitir em suas dependências profissionais, para realizar cirurgias/ procedimentos com utilização da infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no Regimento Interno do Corpo Clínico o profissional autônomo contratado pelo DEPARTAMENTO;*

*XI - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto neste Convênio;*

*XII - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos, bem como, em relação aos assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;*

*XIII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo caso de eminente perigo de vida ou obrigação legal;*

*XIV - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, nos termos da legislação vigente;*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*XV - ter/manter Comissão de Ética Médica;*

*XVI – Assegurar que suas dependências estejam em bom estado de conservação, higiene e funcionamento seguindo as normas vigentes da Vigilância Sanitária;*

*XVII - notificar o DEPARTAMENTO, sobre eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;*

*XVIII - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;*

*XIX - exigir dos profissionais médicos o preenchimento da solicitação de internação hospitalar ou de atendimento ambulatorial, conforme as normas e recomendações vigentes, principalmente no que se refere ao preenchimento de FAAS e AIHS em até 72 horas;*

*XX - Encaminhar relatório da OUVIDORIA com as apurações, encaminhamentos e devolutivas (denúncias, sugestões, críticas, elogios, etc)*

*XXI - cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.*

*§ 2º Excetuados os profissionais admitidos em suas dependências, por indicação do DEPARTAMENTO, para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos fiscais e previdenciários, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO, ao DEPARTAMENTO, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde/SUS.*

*§ 3º São obrigações específicas da CONVENIADA:*

*I - fornecer recursos humanos, constituídos de médicos contratados como plantonistas exclusivos para as diversas áreas necessárias à prestação de serviços de urgência/emergência e ambulatorial, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, devendo manter o número mínimo de 02 (dois) profissionais; e um terceiro profissional médico, trabalhando 12 (doze) horas ininterruptas todos os dias das 10h às 22h;*

*II - fornecer recursos humanos exclusivos ao Pronto Atendimento, constituídos por uma equipe de profissionais médicos e coordenação de toda a equipe de enfermagem, responsáveis por coordenar, supervisionar o trabalho, desenvolvimento dos serviços, elaborar, executar e supervisionar as escalas de trabalho;*

*III - fornecer recursos humanos exclusivos, constituído por equipe de limpeza, vigilância e recepção para atender no serviço de Pronto Atendimento;*

*IV – Fornecer alimentação para paciente e acompanhante que permaneçam em*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*observação por mais de 4 (quatro) horas;*

*V - elaborar e encaminhar os seguintes relatórios:*

*a) Escalas do Plantão Médico, enfermagem, higiene, vigilância, recepção e gesso do Pronto Atendimento, até 5 (cinco) dias antes de iniciar o mês;*

*b) Excepcionalmente, se houver alterações na escala, deverão apresentar justificativas cabíveis em até 03 (três) dias após o término do mês;*

*c) Lista de presença do Plantão Médico, enfermagem, higiene, vigilância, recepção e gesso do Pronto Atendimento, para controle de presença e consequente desconto quando couber;*

*d) As Escalas de Plantão Médico, enfermagem, higiene, vigilância, recepção e gesso do Pronto Atendimento, deverão estar fixadas na recepção do Pronto Atendimento de fácil acesso e visibilidade à população.*

*§ 4º Em nenhuma circunstância a escala poderá ser descumprida, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a cobertura de eventuais ausências, porém, caso aja excepcionalmente o descumprimento na escala deverá haver desconto, do valor repassado equivalente a jornada de trabalho e seus reflexos, bem como a CONVENIADA deverá justificar por escrito o motivo da ausência.*

*§ 5º Os profissionais envolvidos nos serviços citados deverão ter diploma de instituições reconhecidas, registro nos respectivos conselhos regionais do Estado de São Paulo e treinamentos técnico/científico na sua área de atuação, conforme as normas vigentes, cuja documentação comprobatória deverá ser arquivada pela CONVENIADA, ficando à disposição do DEPARTAMENTO para consulta.*

*§ 6º Constitui encargo da CONVENIADA o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes das contratações destinadas ao atendimento do presente instrumento, na forma do disposto neste convênio, utilizando os recursos financeiros provenientes do repasse do DEPARTAMENTO, conforme estabelecido no ajuste.*

*§ 7º São obrigações do MUNICÍPIO:*

*I - repassar à CONVENIADA, com periodicidade e valores estabelecidos neste convênio e respectivos aditamentos quando houver, os recursos para a execução do objeto deste convênio;*

*II - Instituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAA), composta por 3 (três) membros indicados da CONVENIADA e 3 (três) membros indicados pelo Departamento de Saúde;*

*II - instituir também, por intermédio do DEPARTAMENTO, o Grupo Técnico (GT) de Acompanhamento e da Fiscalização de plena execução do objeto, mediante supervisão in loco ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições*





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos procedimentos, atendimentos e serviços contratados, designada em portaria pelo Prefeito;*

*III – acompanhar e fiscalizar, através do DEPARTAMENTO, a execução do objeto do convênio pela CONVENIADA. Podendo o (GT) e ou a (CAA), a qualquer tempo, solicitar por escrito informações e documentos sempre que necessário.*

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

*A CONVENIADA é responsável pela reparação de danos materiais e morais, causados aos pacientes, aos Órgãos do SUS e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.*

*Parágrafo único. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da Legislação referente às licitações, contratos administrativos e demais legislação existente.*

**CLÁUSULA NONA - DO REPASSE DOS RECURSOS**

*Os repasses serão realizados em parcelas mensais previstas no cronograma de desembolso, a partir da data de início da vigência.*

*§ 1º É vedada a aplicação dos recursos repassados por intermédio deste convênio com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.*

*§ 2º Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados imediatamente em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.*

*§ 3º Os rendimentos da aplicação prevista no § 2º desta cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio, e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.*

*§ 4º As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto deste convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio.*

*§ 5º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas deste convênio correrão por conta das dotações próprias que forem aprovadas nos respectivos orçamentos.*

*§ 6º Os valores deste convênio serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos 12 meses.*

*§ 7º A data base do reajuste anual deste convênio será o mês de sua assinatura.*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*A prestação de contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos municipais competentes e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:*

*I - Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;*

*II - Relação dos pagamentos efetuados;*

*III - Relação de bens adquiridos;*

*IV - Conciliação de saldo bancário;*

*V - Cópia do extrato bancário da conta específica;*

*VI - Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas, os quais serão auditadas pelo Controle Interno da Prefeitura.*

*§ 1º A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.*

*§ 2º As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente ao MUNICÍPIO até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:*

*I - Relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com os serviços prestados;*

*II - Relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.*

*§ 3º A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao MUNICÍPIO, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas financeiras subsequentes.*

*§ 4º O CONTROLE INTERNO do MUNICÍPIO elaborará relatório de cada período (quadrimestral) alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.*

*§ 5º O MUNICÍPIO informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, sob pena de suspensão integral de pagamento.*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

§ 6º A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pelo MUNICÍPIO.

§ 7º Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente, em conta indicada pelo setor competente do MUNICÍPIO. O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação expedida pelo DEPARTAMENTO.

§ 8º A devolução deverá ser divulgado pelo MUNICÍPIO E CONVENIADA em seus respectivos sítios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste convênio será avaliada pelos Órgãos competentes do SUS e por técnicos ou prepostos designados pelo MUNICÍPIO, mediante procedimentos de supervisão in loco ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

§ 1º As produções executadas serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), constituída por 6 (seis) representantes, sendo 3 (três) da CONVENIADA e 3 (três) do DEPARTAMENTO, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) será criada pelo DEPARTAMENTO até 15 (quinze) dias após a assinatura deste convênio, cabendo à CONVENIADA, neste prazo, indicar ao DEPARTAMENTO os seus representantes.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) se reunirá quadrimestralmente e terá as atribuições de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante a produção, no acolhimento, na avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 4º A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º A existência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual ou municipal).

§ 6º A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a qualquer tempo, vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*§ 7º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições estipuladas.*

*§ 8º A fiscalização exercida pelo DEPARTAMENTO sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde e o DEPARTAMENTO ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste Convênio.*

*§ 9º A CONVENIADA facilitará ao DEPARTAMENTO e ao Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista neste Convênio, e mais, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do DEPARTAMENTO designados para tal fim.*

*§ 10. Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ficando assegurado o direito à interposição de recursos.*

*§ 11. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com as normas do SUS ou com os termos do presente instrumento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES, E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

*A inobservância pela CONVENIADA de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o DEPARTAMENTO, garantido o devido processo legal, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO AJUSTE**

*A extinção deste ajuste obedecerá às disposições contidas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*§ 1º A CONVENIADA reconhece os direitos do DEPARTAMENTO, no caso da extinção do ajuste prevista no § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*§ 2º Em caso da extinção do ajuste, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a extinção do ajuste.*

*§ 3º Se, no prazo previsto no § 2º desta cláusula, a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados, poderá ser aplicada multa.*

*§ 4º A extinção deste ajuste poderá ser requerido pela CONVENIADA no caso de descumprimento, pelo DEPARTAMENTO, de suas obrigações aqui previstas, em*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pelo DEPARTAMENTO.*

*§ 5º No caso previsto no § 4º desta cláusula, caberá à CONVENIADA notificar ao DEPARTAMENTO, para que preste informações sobre o motivo do atraso em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.*

*§ 6º Em caso de extinção do presente Convênio por parte do DEPARTAMENTO, não caberá à CONVENIADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*§ 7º O presente Convênio extingue os Contratos e Convênios Anteriores e Termos Aditivos, celebrados entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA, que tenham como objeto o mesmo deste Convênio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

*Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo DEPARTAMENTO, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.*

*§ 1º Da decisão do DEPARTAMENTO que rescindir o presente instrumento, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão.*

*§ 2º Sobre o pedido de reconsideração o DEPARTAMENTO, por intermédio do titular da pasta, deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e poderá recebê-lo, atribuindo-lhe eficácia suspensiva, desde que, o faça motivadamente diante de razões de interesse público.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

*Este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado formalmente por qualquer dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais e devidamente justificados o prazo poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, porém nunca inferior a 10 (dez) dias.*

*§ 1º Para a celebração de termo aditivo é necessário cumprir o disposto no art. 708 do Decreto Municipal nº 7.055/ 2023.*

*§ 2º As alterações deste convênio deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Saúde.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

*A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A CONVENIADA executará procedimentos médicos hospitalares especificados neste instrumento, que também podem ser executados pela Rede Municipal de Saúde, com exceção nos dias e horários em que a Rede Municipal de Saúde encaminhar o usuário através de guia de encaminhamento.

§ 1º Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

§ 2º Nos termos do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, ficam estabelecidas também as seguintes condições:

I - a prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

II - a obrigatoriedade da CONVENIADA de restituição de recursos, nos casos previstos no Decreto Municipal nº 7.055/2023;

III - a obrigatoriedade de contabilização e guarda de bens remanescentes pela CONVENIADA, eventualmente adquiridos com recursos deste convênio, e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

IV - o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do Controle Interno do Poder Executivo municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento e aos locais de execução do objeto;

V - a observação pela CONVENIADA do prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas, nos termos previstos neste convênio e no Decreto Municipal nº 7.055/2023, naquilo que couber;

VI - a vedação de a CONVENIADA estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais para consecução do objeto do ajuste;

VII - o desvio de utilização de eventuais bens adquiridos pela CONVENIADA com recursos deste convênio importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do MUNICÍPIO, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 Decreto Municipal nº 7.055/2023;

VIII - a inalienabilidade de eventuais bens adquiridos com recursos deste convênio;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*IX - a obrigatoriedade do MUNICÍPIO e da CONVENIADA de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão deste instrumento.*

*§ 3º Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste instrumento necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

*Os Partícipes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento, tanto em relação ao tratamento de dados pessoais, quanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra.*

*§ 1º Caberá aos Partícipes, quando for o caso de eventual compartilhamento de dados objeto da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, obter por instrumentos jurídicos competentes e as devidas previsões necessárias e respectivas autorizações, definição das finalidades de dados que serão disponibilizados de Parte à Parte, bem como a definição de enquadramento de agente de tratamento de cada Partícipe.*

*§ 2º A CONVENIADA, quando for o caso, se responsabilizará pela coleta e uso dos Termos de consentimentos dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos agentes por ela indicados, necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, dando ciências aos titulares ou responsáveis legais quanto à transferência dos dados para o MUNICÍPIO ou empresa contratada para tal objetivo.*

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

*Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante o Conselho Municipal de Saúde. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste convênio o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*Parágrafo único. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.*

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

**ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)1**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*  
Dirigente

*DEISE PEREIRA RAMALHO*  
Gestor da Parceria

*ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS*  
Testemunha 1

*KATIA EMI SEO*  
Testemunha 2





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*

Nome: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

CPF: [REDACTED]

Período de gestão: Março de 2024 a Março de 2026

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CONVENIADA: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: *Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial..*

VALOR DO AJUSTE: R\$ 7.956.785,88

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S)/N° OAB/ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: *DEISE PEREIRA RAMALHO*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: *DEISE PEREIRA RAMALHO*

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDACTED]

Assinatura: (digital)

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: *RICARDO PRADO DE OLIVEIRA*

Cargo: *PROVEDOR*

CPF: [REDACTED]

Assinatura: (digital)

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA

Cargo: CONTADOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: (digital)

(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024  
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T\* Sasada  
Método: Certificado Digital ICP-Br  
Em: 25/09/2024 - Horário: 07:51:35  
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: <http://paraguacu.spdbrazil.com.br/?validpass=302>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 16:56:03
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 16:56:13
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 16:56:23
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 17:00:23
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: DEISE PEREIRA RAMALHO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/09/2024 - Horário: 17:03:19
- Local: Paraguaçu Paulista SP



# SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

## PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 48/2024

1	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>	
<b>1.1 Identificação do Proponente</b>	
Razão Social	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ	53.638.649/0001-07
Data de Abertura (CNPJ)	14/06/2003
Código da Atividade Principal (CNPJ)	86.10-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
DDD	18
Telefone	32471133
E-mail Institucional	scppta@hotmail.com
Site Institucional	www.hospitalparaguacu.com.br
Redes Sociais	Facebook
Endereço	Rua Caramuru, nº. 568
Bairro	Centro
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19700-023
Banco (nome)	Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito)	
Nº da Conta-corrente (com dígito)	
Período Mandato Atual Diretoria	17/03/2024 a 19/04/2026
Conselho Municipal vinculado	S/N
Nº Registro no Conselho Municipal	S/R
Data de Validade do Registro	31/12/2024
Informações Complementares	Participação e representação no Conselho Municipal de Saúde.
<b>1.2 Identificação do Responsável Legal</b>	
Nome	RICARDO PRADO DE OLIVEIRA
Cargo	Provedor
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	
<b>1.3 Identificação do Responsável Técnico</b>	
Nome	Guilherme Martins Decanini
Cargo	Diretor Técnico
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	
<b>2 DADOS DO SERVIÇO</b>	
<b>2.1 Dados Gerais</b>	
Tipo	Serviço Hospitalar
Modalidade	Média Complexidade
Programa	Assistência à Saúde
Início da Atividade	18/05/1947
Público-alvo	população aproximada de 50 mil habitantes
Capacidade Atendimento / Mês	Aproximadamente: Pronto Atendimento (6.672 atendimentos e consultas); Ambulatorial (62.723 Procedime
Local de Execução	Santa Casa de Paraguaçu Paulista
Área de Abrangência	E um hospital privado filantrópico cadastrado sob CNES sob o nº. 2082519 junto ao Ministério da Saúde e é referência aos municípios de Lutécia, Cruzália, Maracai e Borá e, pertence a DRS IX Marília -
Funcionamento: Dias da Semana	Segunda a Domingo
- Horários	24 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Pesquisa de Satisfação - diária
- Periodicidade	Apresentação de Relatório Mensal





**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.2 Estrutura Administrativa e Operacional					
Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Provedor	Gestão	quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	MESA OPERADORA DE PABX C/ 64 RAMAIS	1
Vice-Provedor	Gestão	Banheiro quarto Ala 100 Clínica Cirúrgica	15	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE CORRER DE V	1
Procurador Jurídico	Gestão	Banheiros social Ala 100 Clínica Cirúrgica	2	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Presidente	Gestão	Consultorio médico Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Vice - Presidente	Gestão	Banheiro consultório Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	1
Secretário	Gestão	Posto Médico/Enfermagem Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	1
2º Secretário	Gestão	Copa Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA EM CORVIM PRETO	1
1º Tesoureiro	Gestão	Expurgo Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	CADEIRA FIXA C/ BRACO MARROM	1
2º Tesoureiro	Gestão	Rouparia Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MESA REVESTIDA DE FORMICA C/ESTRUTURA DE FER	1
Conselho Fiscal	Fiscal	DML - Depósito de Material Limpeza Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR COLORIDO 17	1
Contador Externo	Fiscal	Recepção Ala 100 Ala 100 Clínica Cirúrgica	1	MONITOR LCD 17	1
		Lanchonete Ala 100	1	MICROCOMPUTADOR CELERON, 512GB RAM, HD 80GB,	1
		Corredor Ala 100	1	CALCULADORA DE MESA	1
		quarto Ala 200 Maternidade	9	RELOGIO DE PONTO DIGITAL	1
		Banheiro quarto Ala 200 Maternidade	9	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA EM CORVIM VERDE	1
		Banheiro colaboradores Ala 200 Maternidade	1	IMPRESSORA	1
		Vestiário colaboradores Ala 200 Maternidade	1	CENTRAL DE PABX C/ 64 RAMAIS E 8 LINHAS INTE	1
		Sala de exame Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ 1 GAVETA	1
		Banheiro sala de exame Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/3 LUGARES	1
		Posto de Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Copa Ala 200 Maternidade	1	LONGARINA DE PLASTICO C/2 LUGARES	1
		Expurgo Ala 200 Maternidade	1	MESA AUXILIAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FER	1
		Rouparia Ala 200 Maternidade	1	MESA DE CABECEIRA FECHADA EM MDF C/ 1 PORTA	1
		Corredor Ala 200 Maternidade	1	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	1
		Berçario/ UTI nova Ala 200 Maternidade	1	BIOMBO TRIPLA	1
		Posto Médico/Enfermagem Ala 200 Maternidade	1	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA	1
		Sala de Isolamento Ala 200 Maternidade	1	SUPORTE PARA SORO	1
		Sala dos Médicos Corredor	1	LONGARINA C/4 LUGARES AZUL	1

Esta lista não está completa! o restante dos itens estarão em anexo ao plano!



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

2.3 Recursos Humanos				
Relação Funcionários:				
Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Nutricionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
GERENTE SETOR FINANCEIRO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
CHEFE DEPTO FATURAMENTO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Farmacêutico	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Administrador	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	11:45 as 18:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Auxiliar de faturamento	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE GESSO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Copeiro de hospital	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enc. Serv. Hotelaria	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	16h Semanais	TER a SEX	13:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Assistente social	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a SEX	08:00 AS 16:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	05:45 as 12:00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 AS 12:15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	07:00 as 13:15
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	17:45 as 00:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00





**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
SERV.CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Assistente social	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	22:50 as 07:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Enfermeiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Ajudante de Cozinha	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Auxiliar de manutenção	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a SEX	07:00 as 17:00
Recepcionista	R\$ 0,00	30h Semanais	SEG a DOM	13:15 as 19:30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Porteiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
Faxineiro	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	06:50 as 15:00
TECNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 0,00	24h Semanais	SEG a DOM	23:45 as 06:00



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Recepcionista	R\$ 0,00	44h Semanais	SEG a DOM	14:50 as 23:00
1 X ENFERMEIRO COORDENADOR	R\$ 6.077,98	44h Semanais	SEG a SEX Escala	220h mês
9 X ENFERMEIRO	R\$ 5.076,32	36h Semanais	12x36 Escala	180h mês
14 X TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.418,80	36h Semanais	12x36 Escala	180h mês
4 X TÉCNICO DE GESSO	R\$ 3.237,63	36h Semanais	12x36 Escala	180h mês
8 X RECEPCIONISTA	R\$ 2.029,93	36h Semanais	12x36 Escala	180h mês
4 X HIGIENE	R\$ 2.418,80	36h Semanais	12x36 Escala	180h mês
1 X SERVIÇO SOCIAL	R\$ 6.502,52	36h Semanais	12x36 Escala	180h mês
6 X TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 6.001,83	36h Semanais	12x36	180h mês



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	<b>Identificação</b>
Título	Prestação de serviços de Pronto Atendimento
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Prestação de Serviços de Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta, em urgência/emergência e ambulatorial.
Público-alvo	Usuários SUS
Local de Execução	Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista-SP (Sede da Entidade)
3.2	<b>Descrição da Realidade Objeto da Parceria</b>
<p>"A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma associação civil, sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos, com sede e foro no Município de Paraguaçu Paulista. Tem por objetivo prestar assistência hospitalar, com a atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecidos aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.</p> <p>A pedra fundamental da construção do Hospital foi lançada em 10 de maio de 1936. Finalmente em 18 de maio de 1947, após uma incansável e desgastante batalha de arrecadação a meta foi alcançada e inaugurado o Hospital de Paraguaçu Paulista.</p> <p>A Missão institucional é "Prestar assistência hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social", sob a Visão de "Ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento de sua missão", e sustentada por Valores como "Honrar a Deus, Respeito, Aprendizado Organizacional e Competência".</p> <p>A direção administrativa e fiscal do Hospital é de responsabilidade de uma Mesa Administrativa, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu Corpo Clínico é formado por profissionais de diversas especialidades.</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista dispõe do serviço ambulatorial, urgência e emergência 24 horas com retaguarda médica à distância das especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetria, cirurgia geral, clínica médica, trauma-ortopedia, anesthesiologia, cardiologia, diagnóstico em radiologia (raios-x e ultrassonografia) e tomografia, laboratório e, dispensação de medicamentos e laboratório 24 horas. Dispõe do serviço de internação hospitalar de média complexidade para atender as especialidades acima citadas, bem como tratamentos prolongados, oftalmologia, urologia, infectologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e cirurgia através de videolaparoscopia, endoscopia digestiva alta, cistoscopia, eletrocardiograma, holter, ecodopler, exame ergométrico, retossigmoidoscopia, colonoscopia, tococardiografia, esterilidade masculina e feminina, otorrinolaringologia, proctologia, gastroenterologia e serviço social; atualmente foram ampliados os serviços de diagnose com a implantação do serviço de tomografia computadorizada.</p> <p>A abrangência da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista engloba todo o Município de Paraguaçu Paulista, sendo referência ainda para os municípios da Regional DRS IX Marília.</p> <p>O recurso financeiro será destinado para manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta em urgência, emergência e ambulatorial, com custeio de Serviços Médicos e Material de Consumo (medicamentos, material hospitalar, higiene e limpeza, descartáveis, gases medicinais, suprimentos de informática, material de escritório e acessórios), vigilância patrimonial 24 horas, além de Recursos Humanos de Enfermagem, Recepção, Limpeza e todos os demais Recursos Humanos indiretos.</p>	
3.3	<b>Justificativa</b>
<p>Dar o primeiro atendimento aos pacientes que necessitarem de atendimento nos serviços de urgência, emergência e ambulatorial do Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu, priorizando e respeitando sempre a classificação de risco, primando pela qualidade, agilidade nos atendimentos e ainda com a redução das recidivas.</p>	



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

4	<b>OBJETIVOS E RESULTADOS</b>
4.1	<b>Objetivo Geral</b> <i>O recurso financeiro será destinado para manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta em urgência, emergência e ambulatorial, com custeio de Serviços Médicos e Material de Consumo (medicamentos, material hospitalar, higiene e limpeza, descartáveis, gases medicinais, suprimentos de informática, material de escritório e acessórios) □</i>
4.2	<b>Objetivos Específicos</b> <i>Estruturar os serviços de Pronto Atendimento □</i> <i>Aprimorar a educação continuada através de treinamento periódico □</i> <i>Aumentar a resolutividade nos atendimentos do Pronto Atendimento</i>
4.3	<b>Resultados Esperados</b> <i>Dar o primeiro atendimento aos pacientes que necessitem de atendimento nos serviços de urgência, emergência e ambulatorial do Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu, priorizando e respeitando sempre a classificação de risco, primando pela qualidade, agilidade nos atendimentos e ainda com a redução das recidivas. □</i>



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

5 METAS E INDICADORES									
Objetivo Especifico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Estruturar os serviços de Pronto Atendimento	Contratação de 5 (cinco) profissionais médicos, 1 (um) Enfermeiro coordenador, 9 (nove) Enfermeiros, 14 (quatorze) Técnicos em Enfermagem, 4 (quatro) Técnicos de Gesso, 8 (oito) Recepcionistas, 4 (quatro) Faxineiros e contratação de empresa de vigilância patrimonial	1	Dar o primeiro atendimento aos pacientes que necessitarem de atendimento nos serviços de urgência, emergência e ambulatorial do Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu, priorizando e respeitando sempre a classificação de risco primando pela qualidade, agilidade nos atendimentos e ainda com redução das recidivas.	100	% porcentagem dos pacientes que procurarem atendimento	1	12	Relatório de atendimentos	Mensal
Aumentar a resolutividade nos atendimentos do Pronto Atendimento	Aquisição de totem e televisores informativos sistema de chamamento eletrônico, através da classificação de risco	2	Implantar chamamento eletrônico de pacientes	1	Materiais, equipamentos e sistema adquiridos	1	2	NFs, NFS de Prestação de Serviços e comprovantes de pagamento	Mensal
Aumentar a resolutividade nos atendimentos do Pronto Atendimento	Realizar as manutenções necessárias nas áreas do pronto Atendimento e nos equipamentos, mobiliários, eletrônicos, informática e materiais permanentes pertencentes ao setor ou a seus atendimentos indiretos necessários a manutenção dos serviços de atendimento ao paciente.	3	Realizar as manutenções necessárias no Pronto Atendimento.	1	Manutenções realizadas	1	12	NFs, NFS de Prestação de Serviços e comprovantes de pagamento	Mensal
Estruturar os serviços de Pronto Atendimento	Adquirir materiais de consumo (medicamentos, material hospitalar, higiene e limpeza, descartáveis, gases medicinais, suprimentos de informática, material de escritório e acessórios)	4	Dar o primeiro atendimento aos pacientes que necessitarem de atendimento nos serviços de urgência, emergência e ambulatorial do Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu, priorizando e respeitando sempre a classificação de risco primando pela qualidade, agilidade nos atendimentos e ainda com redução das recidivas.	1	Materiais adquiridos	1	12	NFs e comprovantes de pagamento	Mensal
Aprimorar a educação continuada através de treinamento periódico	Capacitar os profissionais para impactar na melhoria dos atendimentos prestados.	5	Implantar a educação permanente, realizar treinamentos.	1	Treinamentos realizados	1	12	Lista de presença dos treinamentos assinadas	Mensal
Aumentar a resolutividade nos atendimentos do Pronto Atendimento	Adquirir equipamentos de suporte a vida para a sala de emergência, equipamentos para a sala de triagem, equipamentos de informática para as recepções e mobiliários, para substituir os obsoletos ou implantar novas tecnologias de atendimento	6	Adquirir equipamentos e materiais permanentes	1	Equipamentos e materiais permanentes	1	12	Nfs e comprovantes de pagamentos	Mensal





## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	<b>Metodologia de Execução das Metas</b> <p>1 - <i>Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta em urgência, emergência e ambulatorial, realizando os atendimentos necessários aos pacientes SUS na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista conforme convênio firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista através do Departamento Municipal de Saúde e esta instituição hospitalar.</i></p> <p>2 - <i>Contratação de 5 (cinco) profissionais médicos capacitados e exclusivos para atendimento no Pronto Atendimento, 24h por dia, 7 dias por semana, sendo 2 (dois) médicos no turno das 7h às 19h e 2 médicos no turno das 19h às 7h além de um terceiro médico, diariamente, no horário de pico (das 10h às 22h), objetivando dar maior qualidade no atendimento, minimizando as recidivas e o tempo de espera, aumentando o tempo médio dedicado a cada consulta ao usuário SUS.</i></p> <p>3 - <i>Contratação de 1 (um) Enfermeiro coordenador exclusivo, uniformizado que prestará serviços no Pronto Atendimento de segunda à sexta feira, em jornada de 44 horas semanais, conforme escala mensal com o objetivo principal de coordenar e supervisionar o trabalho do quadro da enfermagem do local prezando sempre pela excelência no atendimento, zelando pela guarda e boa funcionalidade dos equipamentos e pela qualidade do trabalho dedicado ao usuário SUS.</i></p> <p>4 - <i>Contratação de 9 (nove) Enfermeiros exclusivos para o Pronto Atendimento, sendo um deles folguista, uniformizados e preparados que prestarão o serviço Direto e exclusivo na assistência do Pronto Atendimento ao paciente SUS. Prestarão serviços 24h por dia, 7 dias por semana, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela Santa Casa em escala elaborada mensalmente, pré-determinadas em regime de escala 12x36. O Pronto Atendimento contará com no mínimo 2 enfermeiros (sendo um desses realizando triagem) aplicando e observando a escala de Manchester 24h por dia, extinguindo momentos sem triagem. Com esta equipe estabelecida o atendimento ao usuário SUS ganhará qualidade e rapidez, reduzindo cada vez mais a espera pelo primeiro atendimento (triagem) bem como na rapidez pela continuidade do atendimento do paciente após o atendimento médico (aplicação de medicação ou realização de exames), priorizando e atendendo imediatamente as urgências e emergências. Os níveis de classificação são: * vermelho - urgência atendimento imediato (até 10 minutos para atendimento médico), o paciente é encaminhado para sala de urgência, com acesso restrito aos profissionais do setor; * amarelo - emergência (até 60 minutos para atendimento médico) paciente aguarda na sala amarela; * verde - urgência menor (até 2 horas para atendimento médico), paciente aguarda na recepção e; * azul - não urgente (até 2 horas para atendimento médico), paciente aguarda na recepção.</i></p> <p>5 - <i>Contratação de 14 (quatorze) Técnicos em Enfermagem uniformizados alocados e distribuídos no Pronto atendimento, seguindo escalas pré-determinadas, em regime de escala 12x36, mantendo um número de profissionais capacitados a fim de darem o suporte ao trabalho dos Enfermeiros bem como dos médicos, focados no atendimento do paciente SUS com objetivo de dar agilidade e resolutividade nos atendimentos e procedimentos, conforme escala mensal previamente estabelecida.</i></p> <p>6 - <i>Contratação de 4 (quatro) Técnicos de Gesso exclusivos para o Pronto Atendimento, profissionais uniformizados e habilitados para realizar todos os procedimentos relativos aos atendimentos, à imobilizações e outras situações ortopédicas, trabalhando em conjunto com o médico responsável da retaguarda médica a fim de proporcionar ao usuário SUS a atendimento com a ótima qualidade e rapidez. Com a existência dos 4 profissionais, haverá sempre, um técnico de gesso, presencial, no Pronto Atendimento para dar atendimento imediato ao usuário SUS. Estes profissionais permanecerão à disposição em escala pré-determinada presencial em regime de escala 12x36.</i></p> <p>7 - <i>Contratação de 8 (oito) Recepcionistas uniformizados revezando em escala pré-determinada em regime de escala 12x36, sendo no mínimo, 2 profissionais por turno, responsáveis por prestarem, o serviço de atendimento ao paciente SUS respeitando todas as normas e orientações necessárias para o bom relacionamento com o paciente SUS. Atendimento com maior rapidez e efetividade, profissionais treinados, humanizados e prontos para entregar resolutividade no atendimento.</i></p> <p>8 - <i>Contratação de 4 (quatro) Faxineiros na área da limpeza, uniformizados, responsáveis, exclusivamente, pela limpeza na área destinada ao Pronto Atendimento. Revezando em escala pré-determinada em regime de escala 12x36, sempre em número de pelo menos 1 profissional, a fim de manter a ordem e extrema limpeza do local. Esses profissionais atenderão exclusivamente o Pronto Atendimento.</i></p> <p>9 - <i>Manutenção dos profissionais que fazem atendimentos indiretos e são rateados com o Pronto Atendimento ( e descrição no documento METODOLOGIA na aba adicionar documentos).</i></p> <p>10 - <i>Contratação de empresa terceirizada especializada em Vigilância e Segurança, 24 horas, com 01 profissional, com escala pré-determinada de 12 horas, 24 horas por dia, uniformizados, preparados e alocados na porta de recepção do Pronto Atendimento, garantido a segurança e a ordem dos usuários SUS, dos colaboradores e demais profissionais que ali desempenham o seu trabalho. Esse serviço será implantado a partir de 1º de setembro de 2024, com o custo mensal de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).</i></p> <p>11 - <i>Manutenção predial do Pronto Atendimento e suas dependências, assim como a manutenção de equipamento equipamentos, mobiliários, eletrônicos, informática e materiais permanentes pertencentes ao setor ou a seus atendimentos indiretos necessários a manutenção dos serviços de atendimento ao paciente.</i></p> <p>12 - <i>Aquisição de equipamentos de informática para a atualização do parque tecnológico do Pronto Atendimento, televisores, computador e totem para implantação de chamada eletrônica através de sistema, computadores com monitores (completo) para as recepções e consultórios médicos e aquisição de equipamentos hospitalares, como monitor de sinais vitais para sala de triagem, e cardioversor, ventilador pulmonar, monitores multiparâmetros básicos, eletrocardiograma e camas hospitalares para a sala de emergência. Sendo um suporte para o desempenho do trabalho nas dependências do Pronto Atendimento.</i></p> <p>13 - <i>Adquirir material de consumo (material hospitalar, medicamento, material de escritório e informática, gêneros alimentícios (são servidas refeições para pacientes que lá permanecem por mais de 04 horas em observação ou quando solicitado por profissional da equipe multidisciplinar e avaliado pelo nutricionista) e nutrição, acessórios para equipamento e material de higiene e limpeza e descartáveis) e insumos (gases medicinais) que serão utilizados para atendimento aos pacientes. .</i></p> <p>14 - <i>Realização de 100% dos exames diagnósticos dentro da competência da instituição e conforme FPO e demanda do Pronto Atendimento. □</i></p> <p>15 - <i>O serviço conta com intimação e retaguarda médica à distância, 24 horas, nas especialidades: anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, ortopedia, diagnóstico por imagem (ultrassonografia, radiografia e tomografia), auxílio cirurgia, psiquiatria, otorrinolaringologia, cirurgia vascular, urologista, cardiologia e pediatria, bem como dos serviços de dispensação de medicamentos, laboratório de análises clínicas, agência transfusional, psicologia clínica, serviços de nutrição e dietética.</i></p> <p>16 - <i>Os casos clínicos que não necessitem de atendimento específico e que não fazem parte da complexidade hospitalar da instituição, serão inseridos na CROSS - Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde.</i></p> <p>17 - <i>Realizar treinamento ao menos 01 vez ao mês com os profissionais de todas as áreas.</i></p> <p>18 - <i>As fichas de atendimento serão avaliadas pela auditoria/qualidade para garantia do correto preenchimento pelos profissionais que realizarem o atendimento.</i></p> <p>19 - <i>Recolhimento de tributos e encargos sociais.</i></p>



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

7 PLANO DE APLICAÇÃO							TOTAL GERAL R\$	R\$ 7.956.785,88
<b>Auxílio-alimentação</b>							Subtotal:	R\$ 118.407,24
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	Cartão vale Refeição	1	R\$ 9.867,27	R\$ 9.867,27	mês	12	R\$ 118.407,24	
<b>Equipamentos e material permanente</b>							Subtotal:	R\$ 382.194,72
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	Equipamentos para Informática	1	R\$ 39.371,38	R\$ 39.371,38	Mês	1	R\$ 39.371,38	
	Equipamentos Hospitalares	1	R\$ 342.823,34	R\$ 342.823,34	Mês	1	R\$ 342.823,34	
<b>Material de Consumo</b>							Subtotal:	R\$ 1.320.000,00
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	Acessórios para equipamentos	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Mês	12	R\$ 12.000,00	
	Material de escritório e informática	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Mês	12	R\$ 60.000,00	
	Gen. Alimentícios e Nutrição	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Mês	12	R\$ 60.000,00	
	Higiene/Limpeza e descartáveis	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Mês	12	<b>R\$ 60.000,00</b>	
	Gases Médicinas	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	mês	12	R\$ 60.000,00	
	Material hospitalar	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Mês	12	R\$ 300.000,00	
	Medicamentos	1	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	Mês	12	R\$ 768.000,00	
<b>Obrigações Patronais</b>							Subtotal:	R\$ 162.144,12
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	FGTS	1	R\$ 13.512,01	R\$ 13.512,01	mês	12	R\$ 162.144,12	
<b>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b>							Subtotal:	R\$ 3.296.160,00
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	Psicólogo	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Mês	12	R\$ 36.000,00	
	Vigilância patrimonial	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	Mês	12	R\$ 216.000,00	
	Manutenções diversas	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Mês	12	R\$ 300.000,00	
	Médicos plantonista	1	R\$ 228.680,00	R\$ 228.680,00	Mês	12	R\$ 2.744.160,00	
<b>Vencimentos e vantagens fixas – pessoal</b>							Subtotal:	R\$ 2.677.879,80
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:	
	1/3 de férias prop.	1	R\$ 5.067,00	R\$ 5.067,00	mês	12	R\$ 60.804,00	
	13º Salário prop.	1	R\$ 15.258,12	R\$ 15.258,12	mês	12	R\$ 183.097,44	
	Salários e ordenados (exceto diretoria)	1	R\$ 202.831,53	R\$ 202.831,53	Mês	12	R\$ 2.433.978,36	



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

8	RECEITAS E DESPESAS				
8.1	<b>Previsão de Receitas</b>			TOTAL R\$	R\$ 7956785,88
	Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasso R\$	Contrapartida R\$	Total R\$
	Municipal	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.956.785,88	R\$ 0,00	R\$ 7.956.785,88
	Aplicação				R\$ 0,00

8.2	<b>Previsão de Despesas</b>			TOTAL R\$	R\$7.956.785,88
	Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	Valor Previsto R\$
	33.90.46	Auxílio-alimentação	R\$ 118.407,24	R\$ 0,00	R\$ 118.407,24
	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 382.194,72	R\$ 0,00	R\$ 382.194,72
	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.320.000,00
	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 162.144,12	R\$ 0,00	R\$ 162.144,12
	33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 3.296.160,00	R\$ 0,00	R\$ 3.296.160,00
	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 2.677.879,80	R\$ 0,00	R\$ 2.677.879,80

8.3	<b>Observações</b>
	Utilização das receitas com aplicação financeira.



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista	
1	R\$ 382.194,72	R\$ 0,00	R\$ 382.194,72	10/01/2025	
2	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/09/2024	
3	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/10/2024	
4	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/11/2024	
5	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/12/2024	
6	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/01/2025	
7	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/02/2025	
8	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/03/2025	
9	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/04/2025	
10	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/05/2025	
11	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/06/2025	
12	R\$ 631.215,93	R\$ 0,00	R\$ 631.215,93	10/07/2025	
TOTAL R\$	R\$ 7.956.785,88	R\$ 0,00	R\$ 7.956.785,88	10/08/2025	



**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
 CNPJ: 53.638.649/0001-07

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)						
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$	
257	1 X Ventilador Pulmonar	R\$ 100.120,00	R\$ 100.120,00	R\$ 100.120,00	R\$ 100.120,00	
		Nome: Drager do Brasil				Valor Total:
		Telefone: (11)46894900				R\$ 100.120,00
259	1 X Monitor para sinasi vitais	R\$ 32.706,79	R\$ 52.257,02	R\$ 37.976,07	R\$ 40.979,96	
		Nome: Med Rio Gamacamp Triunfal				Valor Total:
		Telefone: (17)3222-5930 (19)3743-7070 (14)3413-5243				R\$ 40.979,96
261	1 X Eletrocardiograma	R\$ 20.130,65	R\$ 21.257,02	R\$ 25.032,68	R\$ 22.140,11	
		Nome: Med Rio Gamacamp Triunfal				Valor Total:
		Telefone: (17)3222-5930 (19)3743-7070 (14)3413-5243				R\$ 22.140,11
262	1 X Cardioversor com desfibrilador	R\$ 42.000,00	R\$ 51.257,02	R\$ 48.987,31	R\$ 47.414,77	
		Nome: Med Rio Gamacamp Triunfal				Valor Total:
		Telefone: (17)3222-5930 (19)3743-7070 (14)3413-5243				R\$ 47.414,77
264	3 X Cama Fawler	R\$ 13.700,00	R\$ 16.990,00	R\$ 16.950,00	R\$ 15.880,00	
		Nome: Hospimetal Evel Triunfal				Valor Total:
		Telefone: (18)2102-0625 (18)3222-3517 (14)3939-1269				R\$ 47.640,00
266	2 X Computador	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	
		Nome: Ideal				Valor Total:
		Telefone: (18) 3662-4470				R\$ 3.180,00
267	3 X Computador completo com monitor	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00	
		Nome: Ideal				Valor Total:
		Telefone: (18) 3662-4470				R\$ 9.285,00
269	2 X Televisor Smart TV 50"	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00	
		Nome: Lojas CEM				Valor Total:
		Telefone: (18) 3362-1936				R\$ 5.496,00
271	3 X monitor multiparametro	R\$ 26.505,30	R\$ 28.395,98	R\$ 29.305,50	R\$ 28.068,92	
		Nome: med rio gamacamp triunfal				Valor Total:
		Telefone: (17)(17)3222-5930 (19)3743-7070 (14)3413-5243				R\$ 84.206,76
272	2 X Impressora de Pulseira Zebra	R\$ 3.133,70	R\$ 3.133,70	R\$ 3.133,70	R\$ 3.133,70	
		Nome: RW Automação				Valor Total:
		Telefone:				R\$ 6.267,40
273	1 X Totem	R\$ 15.464,72	R\$ 15.464,72	R\$ 15.464,72	R\$ 15.464,72	
		Nome: Ideal Informática				Valor Total:
		Telefone:				R\$ 15.464,72



## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 568 Centro - Paraguaçu Paulista/ SP – CEP 19700-023  
CNPJ: 53.638.649/0001-07

### 11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) Preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) Informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) Prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) Manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) Possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) Não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) Nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) Não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) Não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) Esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 09/09/2024

RICARDO PRADO DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE  
OLIVEIRA  
Dados: 2024.09.09 10:39:41 -03'00'

Responsável Legal: RICARDO PRADO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Provedor

GUILHERME MARTINS  
DECANINI

Assinado de forma digital por GUILHERME MARTINS  
DECANINI  
Dados: 2024.09.09 10:40:27 -03'00'

Responsável Técnico: Guilherme Martins Decanini

Cargo/Função: Diretor Técnico



**Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**  
**C.N.P.J. 53.638.649/0001-07**

e-mail: [scпта@hotmail.com](mailto:scпта@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 - Fone: (18) 3247-1133  
CEP 19700-023 Paraguaçu Paulista – SP

## **6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE**

### **6.1 Metodologia de Execução das Metas**

1 - Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta em urgência, emergência e ambulatorial, realizando os atendimentos necessários aos pacientes SUS na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista conforme convênio firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista através do Departamento Municipal de Saúde e esta instituição hospitalar.

2 - Contratação de 5 (cinco) profissionais médicos, exclusivos e capacitados para atendimento no Pronto Atendimento, 24h por dia, 7 dias por semana, sendo 2 (dois) médicos no turno das 7h às 19h e 2 médicos no turno das 19h às 7h além de um terceiro médico, diariamente, no horário de pico (das 10h às 22h), objetivando dar maior qualidade no atendimento, minimizando as recidivas e o tempo de espera, aumentando o tempo médio dedicado a cada consulta ao usuário SUS.

3 – Contratação de 1 (um) Enfermeiro coordenador uniformizado que prestará serviços exclusivos no Pronto Atendimento de segunda à sexta feira, em jornada de 44 horas semanais, conforme escala mensal com o objetivo principal de coordenar e supervisionar o trabalho do quadro da enfermagem do local prezando sempre pela excelência no atendimento, zelando pela guarda e boa funcionalidade dos equipamentos e pela qualidade do trabalho dedicado ao usuário SUS.

4 - Contratação de 9 (nove) Enfermeiros, sendo um deles folguista, uniformizados e preparados que prestarão o serviço Direto e exclusivo na assistência do Pronto Atendimento ao paciente SUS. Prestarão serviços 24h por dia, 7 dias por semana, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela Santa Casa em escala elaborada mensalmente, pré-determinadas em regime de escala 12x36. O Pronto Atendimento contará com no mínimo 2 enfermeiros (sendo um desses realizando triagem) aplicando e observando a escala de Manchester 24h por dia, extinguindo momentos sem triagem. Com está equipe estabelecida o atendimento ao usuário SUS ganhará qualidade e rapidez, reduzindo cada vez mais a espera pelo primeiro atendimento (triagem) bem como na rapidez pela continuidade do atendimento do paciente após o atendimento médico (aplicação de medicação ou realização de exames), priorizando e atendendo imediatamente as urgências e emergências. Os níveis de classificação são: \* **vermelho** - urgência atendimento imediato (até 10 minutos para atendimento médico), o paciente é encaminhado para sala de urgência, com acesso restrito aos profissionais do setor; \* **amarelo** - emergência (até 60 minutos para atendimento médico) paciente aguarda na sala amarela; \* **verde** - urgência menor (até 2 horas para atendimento médico), paciente aguarda na recepção e; \* **azul** - não urgente (até 2 horas para atendimento médico), paciente aguarda na recepção.

5 - Contratação de 14 (quatorze) Técnicos em Enfermagem uniformizados e exclusivos no Pronto atendimento, seguindo escalas pré-determinadas, em regime de escala 12x36, com 4 funcionário no período diurno e 3 no período noturno, mantendo um número de profissionais capacitados a fim de darem o suporte ao trabalho dos Enfermeiros bem como dos médicos, focados no atendimento do paciente SUS com objetivo de dar agilidade e resolutividade nos atendimentos e procedimentos, conforme escala mensal previamente estabelecida.

6- Contratação de 4 (quatro) Técnicos de Gesso, profissionais presenciais, uniformizados, habilitados e exclusivos no Pronto Atendimento, para realizar todos os procedimentos relativos aos atendimentos, à imobilizações e outras situações ortopédicas, trabalhando em conjunto com o médico responsável da retaguarda médica a fim de proporcionar ao usuário SUS a atendimento com a ótima qualidade e rapidez. Com a existência dos 4 profissionais, haverá sempre, um técnico de gesso, presencial, no Pronto Atendimento para dar atendimento imediato ao usuário SUS. Estes profissionais permanecerão à disposição em escala pré-determinada presencial em regime de escala 12x36.

7 - Contratação de 8 (oito) Recepcionistas, exclusivos para o Pronto Atendimento, uniformizados revezando em escala pré-determinada em regime de escala 12x36, sendo no mínimo, 2 profissionais por turno, responsáveis por prestarem, o serviço de atendimento ao paciente SUS respeitando todas as normas e orientações necessárias para o bom relacionamento com o paciente SUS. Atendimento com maior rapidez e efetividade, profissionais treinados, humanizados e prontos para entregar resolutividade no atendimento.





**Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**  
**C.N.P.J. 53.638.649/0001-07**

e-mail: [scppta@hotmail.com](mailto:scppta@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 - Fone: (18) 3247-1133  
CEP 19700-023 Paraguaçu Paulista – SP

8 - Contratação de 4 (quatro) Faxineiros na área da limpeza, uniformizados, responsáveis, exclusivamente, pela limpeza na área destinada ao Pronto Atendimento. Revezando em escala pré-determinada em regime de escala 12x36, sempre em número de pelo menos 1 profissional, a fim de manter a ordem e extrema limpeza do local. Esses profissionais atenderão exclusivamente o Pronto Atendimento.

9 - Manutenção dos profissionais que fazem atendimentos indiretos e são rateados com o Pronto Atendimento:

- 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo, uniformizados, profissionais responsáveis por dar o suporte psicológico, amparo emocional e suprir as demandas sociais necessárias ao bom atendimento aos usuários SUS. Trabalho realizado durante 30 horas semanais (cada profissional) sempre em horário distinto, ampliando o horário em que o serviço de amparo será oferecido ao usuário SUS. Além disso, a Santa Casa disponibilizará no local sempre ao menos um estagiário em Psicologia para auxiliar no trabalho dos profissionais lá alocados. Além disso, estes profissionais ficarão também responsáveis pelo atendimento fora do horário de trabalho, se assim se fizer necessário, em regime de plantão, cobrindo as 24h do dia, em caso de urgência e emergência.

- 01 Enfermeiro RT, o Enfermeiro Responsável Técnico é o profissional de Enfermagem de nível superior, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados. (Resolução Cofen nº 727/2023), que trabalha com escala pré-determinada de 44 horas, de segunda a sexta-feira. Como a profissional responde por 09 setores, com um custo de RH aproximado de R\$ 6.075,71 e 11,11%, referente ao trabalho dedicado as questões do Pronto Atendimento.

- 02 Assistente Administrativo no SAME (Serviço de Arquivo e Prontuário Médico), que trabalha com escala pré-determinada de 44 horas, de segunda a sexta-feira, é o responsável pela organização e arquivamento de uma média, aproximadamente 6 mil fichas de atendimento mensais do Pronto Atendimento, o profissional atende também o setor de internação de prontuários, porém o maior volume são os atendimentos gerados pelo Pronto Atendimento, com um custo de RH aproximado de R\$ 5639,24 e 55,17%, referente ao trabalho dedicado as questões do Pronto Atendimento.

- 01 Técnico de enfermagem, com escala mensal pré-determinada alocados na central material e esterilização com funcionamento 24h. Todo o material utilizado em procedimentos e trabalho assistencial realizado no Pronto Atendimento devem ser esterilizados, o setor atende os 09 setores assistenciais da instituição com um custo de RH aproximado de R\$ 2823,98 e 34,99%, são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Ouvidor com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. A Ouvidoria é uma importantíssima área da Santa Casa que também realiza um trabalho extremamente necessário no Pronto Atendimento, o setor atende todos os pacientes, acompanhantes e familiares de todos os setores assistenciais, seja ambulatorial ou internação, sendo que parte dessas horas utilizadas no atendimento ao paciente SUS do Pronto Atendimento. A Ouvidoria atende as demais áreas assistenciais, com um custo de RH aproximado de R\$ 6300,23 e 10,5% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 04 Farmacêutico, 02 Atendentes de Farmácia, 01 Farmacêutico (Responsável Técnico) com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira; 04 Farmacêuticos e 03 técnicos de farmácia, com escala pré-determinada, todos uniformizados e identificados. O setor funciona 24h por dia e é responsável pela guarda e dispensação dos medicamentos e alguns materiais hospitalares utilizados no Pronto Atendimento em prol dos usuários SUS. O trabalho é realizado, sempre com a supervisão de um farmacêutico. A farmácia atende as demais áreas assistenciais com um custo de RH aproximado de R\$ 29.157,10 e 12% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Auxiliar de Escritório, com escala pré-determinada de 44 horas, de segunda a sexta-feira, responsável pela guarda dos Materiais de limpeza, de manutenção, dentre outros, além do armazenamento em grande quantidade de medicamentos e materiais hospitalares, o setor é responsável por guardar e abastecer a Santa Casa e também o Pronto Atendimento. O Almoxarifado atende as demais áreas assistenciais e administrativas, com um custo de RH aproximado de R\$ 2523,35 e 13,07% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.



**Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**  
**C.N.P.J. 53.638.649/0001-07**

e-mail: [scppta@hotmail.com](mailto:scppta@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 - Fone: (18) 3247-1133  
CEP 19700-023 Paraguaçu Paulista – SP

- 07 Auxiliares de lavanderia, com escala pré-determinada funcionando por 12 horas dia, 7 dias por semana. Importante setor da Santa Casa que também, indiretamente trabalha em prol do Pronto Atendimento, A Lavanderia é responsável pela manutenção dos enxovais e demais rouparias utilizadas em todos os setores de internação e atendimentos ambulatoriais, com um custo de RH aproximado de R\$ 20578,03 e 16% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- Setor de Nutrição e Dietética contando com 1 Nutricionista com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira; e 13 Auxiliares de Cozinha com escala pré-determinada e de revezamento, setor funciona, 24 horas por dia, todos uniformizados e identificados. O Serviço de Nutrição e Dietética é responsável pela alimentação destinada aos usuários SUS, sob a avaliação do nutricionista, eles são responsáveis pelo preparo e transporte desses alimentos até o paciente. As refeições servidas no Pronto Atendimento são para pacientes que lá permanecem por mais de 04 horas em observação ou quando solicitado por profissional da equipe multidisciplinar e avaliado pelo nutricionista. O nutricionista faz avaliação nutricional do paciente quando solicitado indicando a melhor dieta a ser seguida diante do diagnóstico clínico apresentado pelo médico. O SND atende as demais áreas assistenciais, com um custo de RH aproximado de R\$ 38886,96 e 12% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 02 telefonistas, com escala pré-determinada de 06 horas. Setor funciona das 07:00 às 19:30, 07 dias por semana. A Santa Casa conta com funcionários responsáveis pela comunicação interna e externa da Santa Casa. O PABX atende as demais áreas assistenciais e administrativas, com um custo de RH aproximado de R\$ 5207,11 e 17% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- O Setor Administrativo da Santa Casa conta com 1 Gerente Administrativa e 01 Assistente Administrativa, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O setor é responsável por ser o elo entre a Gestão e a parte operacional da Santa Casa, pela organização macro da Santa Casa e consequentemente de todos os seus setores. A Administração atende todos os setores, com um custo de RH aproximado de R\$ 12.545,44 e 10,56% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Enfermeiro, com escala pré-determinada de 44 horas, de segunda a sexta-feira. O Setor da Qualidade envolve o acompanhamento e a aplicabilidade das orientações relativas à busca pelo atendimento e prestação de serviços de excelência. O setor de qualidade preza por todos os atendimentos realizados diretamente e indiretamente ao paciente em todos os setores, com um custo de RH aproximado de R\$ 6075,71 e 11,11% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Gerente de Faturamento e 04 Auxiliar de faturamento, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O Faturamento é o responsável pelo computo de todos os atendimentos realizados, ora, em especial aos realizados no Pronto atendimento, realiza o fechamento mensal das FAAS atendidas e faturadas, assim como o fechamento das internações e todas as suas necessidades até seu pagamento. O faturamento atende todas as internações e atendimentos ambulatoriais, com um custo de RH aproximado de R\$ 24947,17 e 40% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Gerente de Financeiro e 01 Serviços de Contas a pagar, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O setor Financeiro, é capacitado para realizar todas as atribuições do setor, o que envolve também o Pronto Atendimento, como pagamentos médicos, de serviços de terceiros, folha de pagamento, fornecedores e demais despesas; é responsável pelo controle das contas correntes, aplicações, contas a receber e outras obrigações pertinentes ao setor. O Financeiro atende todos os setores da instituição, com um custo de RH aproximado de R\$ 19723,79 e 28% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Gerente de Recursos Humanos, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O Recursos Humanos é responsável por toda a organização dos Recursos Humanos da instituição, que hoje conta com 264 colaboradores. O Recurso Humanos atende todos os setores da instituição, com um custo de RH aproximado de R\$ 7974,83 e 9,9% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.



**Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**  
**C.N.P.J. 53.638.649/0001-07**

e-mail: [scppta@hotmail.com](mailto:scppta@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 - Fone: (18) 3247-1133  
CEP 19700-023 Paraguaçu Paulista – SP

- 01 Enfermeiro, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um setor obrigatório dentro da instituição e visa o controle das infecções de âmbito hospitalares, esse profissional é responsável por manter os índices de infecção hospitalar no patamar mais baixo possível. O SCCIH atende todos os setores assistenciais da instituição, com um custo de RH aproximado de R\$ 8632,07 e 9% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 T.I. – Necessário para a manutenção e implementação de Sistemas e informações da Santa Casa, a instituição conta com um profissional de habilitado para realizar este serviço. O Serviço de T.I atende todos os setores da instituição, com um custo de RH aproximado de R\$ 2127,00 e 41% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Comprador e 01 Assistente Administrativo, com escala pré-determinada de 44 horas, de segunda a sexta-feira. O Setor de Compras é responsável por todo abastecimento dos insumos (medicamentos, materiais hospitalares, nutrição, alimentos, materiais de higiene, descartáveis, matérias de escritórios, entre outros), aquisição de instrumentais, equipamentos médicos hospitalares, móveis, materiais permanentes, materiais para construção civil, entre outros. Responsável pelo envio e chamamento de empresas responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos. O Setor de Compras atende todos os setores da instituição, com um custo de RH aproximado de R\$ 14045,35 e 21,85% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Gerente de Hotelaria, com escala pré-determinada de 44 horas, de segunda a sexta-feira. O Setor de Hotelaria atende toda a Santa Casa, é responsável pela organização dos leitos. O Setor de Hotelaria atende todos os setores da instituição, com um custo de RH aproximado de R\$ 10.899,08 e 7,05% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 02 recepcionistas, com escala pré-determinada de 44 horas semanais. O Setor de Imagem da Santa Casa é responsável por realizar exames de diagnóstico por imagem, ultrassonografia. Realizamos Ultrassons nos pacientes internados e de urgência e emergência SUS. O Setor de Imagem atende todos os setores das áreas assistências com um custo de RH aproximado de R\$ 5345,65 e 40,43% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 recepcionista, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira Setor de diagnóstico e exames, a Santa Casa conta com a área responsável por realizar exames aos Usuários SUS. O Setor de diagnóstico e exames atende todos os setores das áreas assistências com um custo de RH aproximado de R\$ 3550,68 e 29,20% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 Técnicos de Enfermagem, com escala pré-determinada de 44 horas semanais além de plantão 24h à distância. O Setor é retaguarda para realização de procedimentos de preparo e transfusão de sangue aos pacientes SUS, internados ou ambulatoriais. A Agência atende todos os setores das áreas assistências com um custo de RH aproximado de R\$ 3307,51 e 28,21% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 8 Técnicos de Radiologia, em escala 12x36h. O Setor é responsável pela realização de exames de raio-X aos pacientes SUS ambulatoriais, no atendimento de urgência e emergência e internados. O setor de Radiologia atende todos os setores das áreas assistências com um custo de RH aproximado de R\$ 50274,81 e 79,35% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

- 01 gerente de Manutenção e 02 Auxiliares de Manutenção, com escala pré-determinada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira e uma escala de cobertura a distância de 24 horas. A Manutenção é o Setor responsável pela manutenção predial e de equipamentos de baixa complexidade, assim como transporte para busca de hemocomponentes e outros materiais que se fizerem necessários. A Manutenção atende todos os setores das áreas assistências com um custo de RH aproximado de R\$ 11364,70 e 7,3% são referentes ao serviço dispensado ao atendimento ao Pronto Atendimento.

10 – Contratação de empresa terceirizada especializada em Vigilância e Segurança, 24 horas, com 01 profissional, com escala pré-determinada de 12 horas, 24 horas por dia, uniformizados, preparados e alocados na porta de recepção do Pronto Atendimento, garantido a segurança e a ordem dos usuários SUS, dos colaboradores e demais profissionais que ali desempenham o seu trabalho. Esse serviço



**Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**  
**C.N.P.J. 53.638.649/0001-07**

e-mail: [scppta@hotmail.com](mailto:scppta@hotmail.com) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 - Fone: (18) 3247-1133  
CEP 19700-023 Paraguaçu Paulista – SP

será implantado a partir de 1º de setembro de 2024, com o custo mensal de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

11 – Manutenção predial do Pronto Atendimento e suas dependências, assim como a manutenção de equipamentos, mobiliários, eletrônicos, informática e materiais permanentes pertencentes ao setor ou a seus atendimentos indiretos necessários a manutenção dos serviços de atendimento ao paciente, R\$ 25.000,00.

12 - Aquisição de equipamentos de informática para a atualização do parque tecnológico do Pronto Atendimento, televisores, computador e totem para implantação de chamada eletrônica através de sistema, computadores com monitores (completo) para as recepções e consultórios médicos e aquisição de equipamentos hospitalares, como monitor de sinais vitais para sala de triagem, e cardioversor, ventilador pulmonar, monitores multiparametros básicos, eletrocardiograma e camas hospitalares para a sala de emergência. Sendo um suporte para o desempenho do trabalho nas dependências do Pronto Atendimento.

13- Adquirir material de consumo (material hospitalar, medicamento, material de escritório, material de higiene e limpeza e descartáveis) e insumos (gases medicinais).

14 – Realização de 100% dos exames diagnósticos dentro da competência da instituição e conforme FPO.

15 - O serviço conta com internação e retaguarda médica à distância, 24 horas, nas especialidades: pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetrícia, clínica médica, cirurgia geral, anesthesiologia, trauma-ortopedia, cardiologia, diagnóstico por imagem (ultrassonografia e tomografia computadorizada), bem como dos serviços de dispensação de medicamentos, laboratório de análises clínicas, agência transfusional, psicologia clínica, serviços de nutrição e dietética.

16 - Os casos clínicos que não necessitem de atendimento específico e que não fazem parte da complexidade hospitalar da instituição, serão inseridos na CROSS - Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde.

17 - Realizar treinamento ao menos 01 vez ao mês.

18 - As fichas de atendimento serão avaliadas pela auditoria/qualidade para garantia do correto preenchimento pelos profissionais que realizarem o atendimento.

19 - Recolhimento de tributos e encargos sociais.

Paraguaçu Paulista, 30 de agosto de 2024.

RICARDO PRADO DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por RICARDO PRADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2024.09.09 10:42:52 -03'00'

Ricardo Prado de Oliveira  
Provedor

GUILHERME MARTINS DECANINI  
Assinado de forma digital por GUILHERME MARTINS DECANINI  
Dados: 2024.09.09 10:42:06 -03'00'

Guilherme Martins Decanini  
Diretor Técnico



### TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0001/2024

Processo SEI nº.: 3535507.414.00002032/2024-40

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista - CNPJ/MF nº 53.638.649/0001-07 (CONVENIADA).

Objeto: Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial.

Amparo Legal: arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024)

Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 3.581, de 23 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 7.956.785,88

Rubrica orçamentária: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0029 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0029.2027.000 – Parceiros do SUS MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - Fonte de Recurso Municipal

Prazo de vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025.

Data da Assinatura: 25/09/2024 (data da assinatura digital)

Signatários: Antônio Takashi Sasada, Deise Pereira Ramalho e Ricardo Prado de Oliveira.